



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2019,  
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A  
EMPRESA CONCEITO CONTROLE DE PRAGAS E  
VETORES EIRELI ME.**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **Vandir Chalegra Cassiano**, portador da Carteira de Identidade nº 1.287.818 SSP/DF, e do CPF nº 572.962.431-04, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 828, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOU, Seção 2, de 12 de dezembro de 2019, com subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 220, de 02 de dezembro de 2019, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, publicada no DOU, Seção 1, de 04 de dezembro de 2019, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 18 de dezembro de 2019, e a empresa **Conceito Controle de Pragas e Vetores Eireli ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.387.960/0001-26, sediada na CNG 9 lote 02, em Taguatinga Norte – DF CEP: 72130095, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor **Sérgio Luiz Oliveira de Lucca**, portador Identidade nº 2.259.029 SSP/DF, CPF nº 624.603.669-47, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.004626/2017-54**, têm entre si ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2019, até o dia **15 de abril de 2021**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor mensal estimado deste contrato é de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, pelos serviços, perfazendo o valor anual de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800113, datada de 13/04/2020, no valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do inicio da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

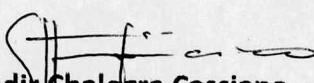
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

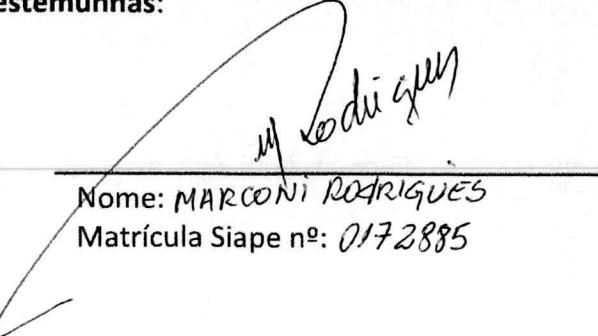
E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

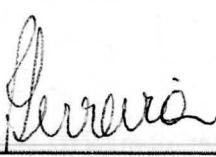
Brasília, 15 de abril de 2020.

  
**Vandir Chalegra Cassiano**  
Coordenador-Geral de Administração  
Contratante

  
**Sérgio Luiz Oliveira de Lucca**  
Representante Legal  
Contratada

**Testemunhas:**

  
Nome: MARCONI RODRIGUES  
Matrícula Siape nº: 0172885

  
Nome:  
Matrícula Siape nº: 40621